

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



TERMO DE PARCERIA

TERMO DE PARCERIA QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO E A ASSOCIAÇÃO SKATE SALVA, OBJETIVANDO A MÚTUA COOPERAÇÃO PARA A PROMOÇÃO DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL DE PACIENTES DO CAPSIJ NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO/SP.

A **FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO**, fundação pública de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 19.843.891/0001-76, com sede à Avenida Dr. Altino Arantes, 284 – Centro – São Sebastião/SP, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Dr. Carlos Eduardo Antunes Craveiro, doravante denominada **FUNDAÇÃO** e a **ASSOCIAÇÃO SKATE SALVA**, inscrita no CNPJ sob nº 47.433.311/0001-08, com sede na Rua Antonio Goulart Marmo, 53 – Centro – São Sebastião/SP, neste ato representada por seu Presidente Christian Emanuel da Silva Souza, doravante denominada **ASSOCIAÇÃO**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE PARCERIA**, doravante denominado apenas **TERMO DE PARCERIA**, mediante os seguintes fundamentos, as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

A **FUNDAÇÃO**, com base no art. 7º, §6º da Lei Complementar nº 168/2013, alterada pela Lei Complementar nº 225/2017 c.c. art. 5º, §6º do Estatuto Social da Entidade; e ainda com base na Política Nacional de Saúde Mental (Ministério da Saúde); e a **ASSOCIAÇÃO**, com base no art. 2º de seu Estatuto Social.

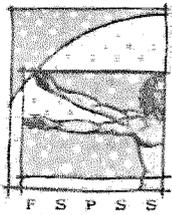
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente **TERMO DE PARCERIA** tem por objetivo a mútua cooperação entre os partícipes para o estímulo e promoção de saúde mental e física aos pacientes da rede pública de saúde por meio do esporte, cultura e lazer.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO

Para a consecução do objeto do presente Termo de Parceria, a Fundação de Saúde, por meio da Diretoria de Atenção Especializada, gerente do Centro de Atenção Psicossocial Infantojuvenil (CAPSIJ) compromete-se a:

- I. realizar triagem dos pacientes aptos a participar das aulas e atividades ministradas pela **ASSOCIAÇÃO**;
- II. Encaminhar à **ASSOCIAÇÃO** documentos relativos ao paciente com identificação pessoal deste e termo ou relatório sobre a capacidade e/ou aptidão física e/ou mental/psiquiátrica do respectivo paciente;
- III. Indicar profissional para acompanhar e prestar apoio aos alunos durante as aulas e atividades ministradas pela **ASSOCIAÇÃO**;
- IV. Responsabilizar-se pela coleta de autorização concedida pelos pacientes ou responsáveis legais para realização das aulas e atividades e pelo uso de imagem destes na promoção da parceria.



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO

Para a consecução do objeto do presente Termo de Parceria, a **ASSOCIAÇÃO**, compromete-se a:

- I. atender aos pacientes encaminhados pela FUNDAÇÃO/CAPSIJ em local e horário previamente indicados;
- II. disponibilizar mão de obra para realização das aulas e/ou atividades nos dias conveniados;
- III. disponibilizar à equipe da FUNDAÇÃO/CAPSIJ o calendário de aulas e atividades programadas;
- IV. informar com antecedência as intercorrências que impeçam a ministração das aulas e/ou atividades para comunicação aos pacientes e aos membros da equipe CAPSIJ;
- V. disponibilizar material e equipamentos necessários à realização das aulas e/ou atividades;
- VI. notificar ao CAPSIJ toda e qualquer intercorrência ocorrida durante as aulas e/ou atividades;
- VII. Fornecer, quando solicitado, um relatório de desenvolvimento do paciente;

Parágrafo único. As aulas e atividades serão realizadas, preferencialmente, no centro da cidade de São Sebastião/SP.

CLÁUSULA QUARTA - As partes poderão elaborar planos de trabalho personalizados para os pacientes.

CLAÚSULA QUINTA – DO NÃO REPASSE DE RECURSOS PÚBLICOS

O presente TERMO não envolve repasse de recursos públicos, nem particulares.

Parágrafo Único - Cada um dos partícipes arcará com as despesas ou qualquer outro ônus decorrente de suas responsabilidades e competências.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICIDADE

As partes poderão promover a publicidade das ações e atividades realizadas em suas mídias físicas ou virtuais, observadas, sobretudo, as determinações da LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018) e a autorização de uso de imagem pelos pacientes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Este TERMO vigorará, a contar da data de sua assinatura, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, até o limite legal; ou rescindido por qualquer das partes mediante notificação com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

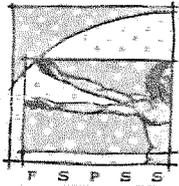
Parágrafo único. O termo poderá ser prorrogado por sucessivos períodos até completar 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo.

CLAÚSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos que surgirem na vigência deste TERMO serão solucionados por consenso dos partícipes, em termos aditivos, se necessário.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

Este TERMO deverá ser publicado, em extrato, após sua assinatura.



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração do presente TERMO ou da forma de sua execução será objeto de Termo Aditivo na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Para dirimir as questões oriundas deste termo, será competente o foro da Comarca de São Sebastião, com exclusão de qualquer outro Foro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, e para todos os fins dê direito, subscrevem as partes interessadas o presente termo, na presença das testemunhas signatárias.

São Sebastião, 20 de fevereiro de 2025.

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Carlos Eduardo Antunes Craveiro
Diretor Presidente

ASSOCIAÇÃO SKATE SALVA
Christian Emanuel da Silva Souza
Presidente

Testemunha 1:

nome

RG

Assinatura

Testemunha 2:

nome

RG

Assinatura